



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1986

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 24 DE NOVEMBRO DE

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

Vereador Dr. Jamil Samahá, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pr lei, faz saber que o Legislativo aprovou ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º do art. 38, do Decreto – Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada para o ano de 1987 (período de 1º de janeiro a 31 de dezembro), no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º – A verba de representação do Vice-Prefeito, prevista no §2º, do art. 38, do Decreto – Lei Complementar citado no artigo anterior, fixada, para o ano de 1987, em 15% (quinze por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento de 1987, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de novembro de 1986.

Vereador Dr. Jamil Samahá
Presidente